



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Una

Terça-feira • 27 de Janeiro de 2026 • Ano XXI • Nº 5136

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações 02 a 84



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Licitações

11/11/25, 16:09

SEI/GOVBA - 00126768230 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: PE 259/2025
ITEM: CP. 65.02.43.00000326-3 OMEPRAZOL 20mg, capsula, em embalagem tipo blister (RP MUNICÍPIOS).	

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, TITULAR da SECRETARIA DA SAÚDE DA BAHIA CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, os proponentes **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**. CNPJ/CPF nº 12.889.035/0002-93 situada na R PARTICULAR 110 GALPAO 01 - IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL, CEP. 37556-348, doravante representada pelo(a) Sr(a). **Sedinei Roberto Stevens**, portador da cédula de identidade nº 10.894.368-34 emitida por SIS/RS, inscrito no CPF/IMF sob o nº **004.421.050-70**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº **259/2025**, processo administrativo nº **019.8712.2025.0160792-31**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, do Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. FINALIDADE DA ATA

1.1 Esta ata de registro de preços constitui documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com o fornecedor, no qual são registrados o objeto, os preços, os quantitativos, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação) e da proposta apresentada pelo licitante (art. 2º, inciso II).

2. ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR

2.1 O órgão ou entidade gerenciadora deste registro de preços está indicado no TR/Habilitação.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A definição do prazo de vigência desta ata de registro e a possibilidade de sua prorrogação observará o disposto na SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 18).

4. PREÇO

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados em anexo a esta Ata.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua (art. 11).

5.2 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. CONTRATAÇÃO

Diretrizes gerais

6.1 A contratação do fornecedor com preço registrado será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, por instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso. (art. 44)

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=136898540&infra_sistema=1000001100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=e9152d135654c85257221c24471ca794a33ead879883bd56a317afc9634518bc

1/8

11/11/25, 16:09

SEI/GOVBA - 00126768230 - Ata de Registro de Preços

- 6.1.1 A contratação obedecerá as estipulações constantes da minuta de contrato integrante do edital da licitação, do aviso ou do instrumento de contratação direta.
- 6.1.2 Na hipótese de substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato referida no subitem 6.1.1.
- 6.1.3 Os instrumentos de que trata o subitem 6.1 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.1.4 Como requisito para a celebração do contrato, o fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta.
- 6.1.5 A divulgação do contrato observará o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 45).
- 6.3 A vigência das contratações decorrentes do sistema de registro de preços obedecerá o disposto no TR/Habilitação, observada a disciplina da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 46).

Convocação para assinatura do termo de contrato

- 6.4 O Fornecedor com preço registrado será convocado a assinar o termo de contrato, AFM ou APS, se for o caso, no prazo fixado no TR/Habilitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 6.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 6.4.2 O termo de contrato, a AFM ou, a APS, conforme o caso, deverá ser assinado pelo representante legal do Fornecedor com preço registrado ou mandatário com poderes expressos.
- 6.4.3 A assinatura se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.szeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

Recusa

- 6.5 A recusa injustificada do Fornecedor com preço registrado em subscrever o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 6.5.1 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.5 a circunstância de o Fornecedor com preço registrado deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade da contratação.
- 6.5.2 A recusa do fornecedor com preço registrado em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.
- 6.6 Inviabilizada a contratação por responsabilidade do fornecedor, a Administração comunicará o fato ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

7. MODIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Hipóteses de modificação (art. 25)

7.1 Os preços registrados em ata poderão ser modificados em decorrência das seguintes situações:

- I - redução do preço praticado no mercado;
- II - reajustamento ou repactuação; ou
- III - fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso na forma pactuada.

7.1.1 A hipótese prevista no inciso III deste subitem compreenderá o caso de força maior, o caso fortuito, fato do príncipe ou as situações decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2 Inclui-se na previsão do inciso III deste subitem, ainda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.1.3 A modificação dos preços registrados em ata não implica a modificação automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=avvore_visualizar&id_documento=136898540&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=e9152d135654c85257221c24471ca794a33ead879883bd56a317afc9634518bc

2/8

11/11/25, 16:09

SEI/GOVBA - 00126768230 - Ata de Registro de Preços

Redução do preço praticado no mercado (art. 26)

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se, por motivo superveniente, desvantajoso, em razão da redução do preço praticado no mercado, ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a adequação do preço registrado.

7.2.1 O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, se não aceitar reduzir seu preço, caso em que será procedido ao cancelamento do preço registrado.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.2.1 deste subitem, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços.

7.2.3 Havendo mais de um interessado na redução do preço, prevalecerá a proposta de menor preço e, como critério de desempate, a precedência do licitante na ordem de classificação do cadastro de reserva.

7.2.4 Não havendo possibilidade de redução do preço, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

7.2.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciem negociação com vistas à alteração dos respectivos contratos.

Reajustamento e repactuação dos preços registrados (art. 27)

7.3 O reajustamento e a repactuação dos preços registrados observarão os mesmos critérios definidos para o reajustamento e a repactuação do contrato.

7.3.1 Precedentemente ao reajustamento ou à repactuação do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá identificar, entre os preços constantes do cadastro de reserva, aquele que possibilite a manutenção do mesmo preço registrado ou a obtenção de preço mais vantajoso que o resultante do cálculo realizado, desde que não seja superior ao preço originariamente ofertado pelo próprio licitante integrante da reserva.

7.3.2 Inexistente a providência de que trata o subitem 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao reajustamento ou à repactuação do preço registrado ou, mediante justificativa, à liberação do fornecedor do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, procedendo ao cancelamento do preço e do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

Fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso na forma pactuada (art. 28)

7.4 Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, inviabilizando o atendimento das obrigações estabelecidas em ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação do fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso na forma pactuada.

7.4.1 Para fins do disposto no subitem 7.4, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2 A impossibilidade do cumprimento da obrigação na forma como pactuada, ainda que temporária, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, e o preço registrado ficará suspenso até a decisão final da Administração.

7.4.3 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impossibilite definitivamente a execução da obrigação, o fornecedor poderá requerer, de logo, a liberação do compromisso assumido, apresentando os motivos e alegações que fundamentem a sua ocorrência, os quais, se confirmados, ensejarão o cancelamento do preço registrado, sem aplicação de penalidade.

7.4.4 A autoridade a quem competer a apreciação do requerimento deverá emitir a sua decisão motivada no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que receber os autos conclusos, o qual poderá ser prorrogado por igual período, mediante motivação expressa.

7.4.5 Não sendo comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do compromisso, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e na legislação aplicável.

7.5 Comprovado o fato superveniente ensejador da alteração do preço registrado e procedida à aferição da planilha de custos que instruiu o pedido, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cálculo do novo preço. (art. 29)

7.5.1 Para fins do subitem 7.5, em nenhuma hipótese, serão admitidos preços incompatíveis com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

7.5.2 Precedentemente à alteração do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá identificar, entre os preços constantes do cadastro de reserva, aquele que possibilite a manutenção do mesmo preço registrado ou a obtenção de preço mais vantajoso que o resultante do cálculo realizado, desde que não seja superior ao preço originariamente ofertado pelo próprio licitante integrante da reserva.

7.5.3 Inexistente a providência do subitem 7.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá à alteração do preço registrado ou, mediante justificativa, à liberação do fornecedor do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, procedendo ao cancelamento do preço e do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

8. CANCELAMENTO DO PREÇO E DO ITEM REGISTRADO

Cancelamento do preço registrado (art. 30)

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=136898540&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=1100008712&infra_hash=e9152d135654c85257221c24471ca794a33ea8d79883bd56a317afc9634518bc

3/8

11/11/25, 16:09

SEI/GOVBA - 00126768230 - Ata de Registro de Preços

8.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I – quando o fornecedor estiver liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, nas hipóteses previstas nesta ata;

II – na hipótese do subitem 7.4.5 desta ata, em caso de recusa do fornecedor com preço registrado ao cumprimento das obrigações estabelecidas na ata, após o indeferimento do pedido de alteração do preço;

III – como efeito da imposição de sanção restritiva de direito irrecorrível, por infração administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei nº 14.634/2023, aplicada em processo administrativo sancionatório, nos termos do Decreto nº 23.113/2024;

IV – por razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade gerenciadora, formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1 Será admitida a suspensão provisória de preço registrado, em caráter cautelar, no caso de risco iminente da ocorrência de fato que possa trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

8.1.2 O cancelamento do preço registrado será formalizado por ato do órgão ou da entidade gerenciadora.

8.1.3 Nas situações previstas neste subitem, a manifestação do órgão de assessoramento jurídico será requerida quando decorrente de imposição legal ou em caso de relevante indagação jurídica, ressalvada a possibilidade de dispensa de análise individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, na forma do §1º do art. 19 da Lei nº 14.634/2023.

Acionamento do cadastro de reserva em razão do cancelamento do preço registrado

8.2 Ressalvada a existência de previsão específica nesta ata, na hipótese de cancelamento do preço registrado, havendo possibilidade de substituição do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, na forma do subitem 5.2 da **Seção do Sistema do Registro de Preços do edital**, observada a ordem de classificação (art. 31).

Cancelamento do item registrado

8.3 Cancelado o preço registrado e não havendo possibilidade de substituição do respectivo fornecedor por integrante do cadastro de reserva, será procedido ao cancelamento do item registrado (art. 32).

Da substituição de marca (art. 33)

8.4 Alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior à registrada, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

8.4.1. A substituição da marca será precedida de parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço e dependerá de autorização da autoridade competente.

9. GERENCIAMENTO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vedação ao acréscimo quantitativo da Ata

9.1 O disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 não se aplica à ata de registro de preços, ficando vedado o seu acréscimo quantitativo sob este fundamento (art. 34).

Remanejamento de quantitativos (art. 35)

9.2 Ressalvada a existência de disposição diversa na **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, as quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejasdas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes.

9.2.1 O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o subitem 9.2.

9.2.2 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.2.3 Fica vedado o remanejamento de quantitativos, enquanto houver disponibilidade de contratação dos itens registrados para o órgão ou entidade solicitante.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=136898540&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=e9152d135654c85257221c24471ca794a33ead879883bd56a317afc9634518bc

4/8

11/11/25, 16:09

SEI/GOVBA - 00126768230 - Ata de Registro de Preços

10. COMPARTILHAMENTO, POR ADESÃO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Requisitos da admissão à adesão (art. 40)

10.1 Ressalvada a existência de disposição diversa **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá admitir a adesão de órgãos ou entidades não participantes a esta ata de registro de preços, mediante anuência prévia.

10.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá admitir, na qualidade de não participante, a adesão de órgão ou entidade estadual a ata de registro de preços para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste item 10.1

10.1.2 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou a entidade gerenciadora, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

10.1.3 A juridicidade da inclusão a que se refere o subitem 10.1.2 é presumida, quando submetidos os órgãos e entidades ao mesmo regime jurídico geral de licitações e contratos, sem prejuízo da avaliação da compatibilidade das especificidades decorrentes da legislação suplementar e normas regulamentares incidentes.

Limite quantitativo da adesão (art. 41)

10.2 Ressalvada a existência de disposição diversa na **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão a esta ata de registro de preços:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Procedimento da adesão

10.3 No procedimento de adesão de órgão ou entidade não participante a ata de registro de preços, os órgãos e entidades interessados deverão consultar o órgão ou a entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão (art. 42).

10.3.1 Caberá ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação, ou não, do fornecimento decorrente de adesão.

10.3.2 A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação no prazo que lhe for assinalado, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Obrigações decorrentes da adesão

10.4 Compete ao órgão ou à entidade aderente à ata de registro de preços estadual (art. 7º, incisos V a VII, e art. 43):

I - observar as disposições da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, para o seu correto cumprimento;

II - acompanhar a execução de suas contratações, procedendo:

a) à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas;

b) à adoção, observadas as disposições legais pertinentes, das providências necessárias à apuração de ilícitos verificados, aplicando as sanções administrativas de sua competência;

c) à comunicação ao órgão ou à entidade gerenciadora das ocorrências que possam impactar no cumprimento da ata de registro de preços;

III - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto às suas contratações;

IV - atender às obrigações que lhe forem assinaladas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=136898540&infra_sistema=100001100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=e9152d135654c85257221c24471ca794a33ead879883bd56a317afc9634518bc

5/8

11/11/25, 16:09

SEI/GOVBA - 00126768230 - Ata de Registro de Preços

12. COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

12.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

12.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

14. FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=136898540&infra_sistema=100001100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=e9152d135654c85257221c24471ca794a33ead879883bd56a317afc9634518bc

6/8

11/11/25, 16:09

SEI/GOVBA - 00126768230 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 52.0.0+hf49
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSION: 05/11/2025

Mapa de Preços

Licitação: 19.180-PE259/2025

Vigência: -

Item: 1 65.02.43.00000326-3 OMEPRAZOL 20mg, capsula, em embalagem tipo blister (RP MUNICÍPIOS).

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	12.889.035/0002-93 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	94.600.000,00	94.600.000,00	0,0700	2 - Menor Preço Item	CIMED

11/11/25, 16:09

SEI/GOVBA - 00126769230 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **Sedinei roberto Stevens, Representante Legal da Empresa**, em 11/11/2025, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 11/11/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00126769230** e o código CRC **F2CCA31E**.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0160792-31

SEI nº 00126769230

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=136898540&infra_sistema=100001100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=e9152d135654c85257221c24471ca794a33ead879883bd56a317afc9634518bc

8/8



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 002-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA/BA	Secretaria Municipal de Saúde	
Objeto	AQUISIÇÃO DE APARELHO MICROSCÓPIO BIOLÓGICOS BINOCULAR, PARA SUPRIR DEMANDAS DO SETOR DE COMBATE À ENDEMIAS, DA SECRETARIA DE SAÚDE DESSA MUNICIPALIDADE	
Tipo	Prestação de Serviços	Prazo para recebimento das Proposta: 27/01/2026 à 30/01/2026
Regência	ART. 75, INC. II	
Os interessados em apresentar proposta de preços deverão enviar cotação dentro do prazo de recebimento para o endereço eletrônico cotacao@una.ba.gov.br juntamente com toda a documentação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, exigidas no termo referencial		
Informações: www.una.ba.gov.br / licitacoes@una.ba.gov.br /		
Caio César Oliveira Santos Coordenador de Licitações e Contratos Agente de Contratação		

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de aparelho microscópio biológicos binocular, para suprir demandas do Setor de Combate à Endemias, da Secretaria de Saúde dessa municipalidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

MICROSCOCOPIO BINOCULAR			
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	UND	01	MICROSCOPIO, bacteriológico, binocular Especificação Técnica do Equipamento 1. Equipamento Microscópio bacteriológico binocular 2. Nomes alternativos Microscópio bacteriológico binocular 3. Aplicação análise microscópicas para o diagnóstico de agentes biológicos de interesse da saúde pública. 4. Características Técnicas Mínimas 4.1 Características mecânicas - Estativa construída em material resistente a corrosão e ao uso intenso, com formato que aumentem a estabilidade do conjunto e isento de vibrações e trepidação. - Tubo de observação binocular com ajuste da distância Inter pupilar com faixa mínima de 55mm a 75mm e ajuste de dioptria no tubo esquerdo de +/- 5°, com inclinação de 30°, 45° ou 60° e com movimento giratório de 360o. - Distancia parfocal de no mínimo 45mm. - Platina retangular com dimensões mínimas de 167 mm x 134 mm, incorporada a estativa, com controle do movimento X no lado direito; - Lamina Micrométrica de Platina, 1 (uma) unidade, com no mínimo 20 partes de 1mm e subdivisões de 0,01mm; - Chariot dotado de pinças (presilhas) fixas para duas laminas, com graduação e escala (vernier) com movimentação mínima de 76 mm no eixo X e de 50 mm no

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



		<p>eixo Y. - Porta-objetivas (revolver) para, pelo menos, 5 objetivas com rolamento e esferas, com orientação para dentro de no mínimo 15° e trava de posicionamento. - Todas as engrenagens do microscópio devem ser construídas em aço ou outro metal resistente. - Todos os controles de ajuste macro e micro deverão estar colocados ergonomicamente, permitindo ao operador manuseá-los sem retirar os antebraços do apoio na bancada. - Ajustes de foco macro e micro, graduados em um dos lados. - Dispositivo de trava antiquara das laminas e parafuso macro/micrométrico de comandos coaxiais. - Sistema macro/micrométrico com comandos coaxiais para focalização em ambos os lados e com movimentos independentes. - Com suporte para o analisador para a técnica de polarização. - Condensador tipo ABBE, com deslocamento vertical e abertura de 1.25, com diafragma íris com escala graduada da abertura numérica e, parafusos para centralização. - Diafragma de campo incorporado, com alojamento para filtro, e iluminação segundo Köehler. - Anel de campo escuro para aumento de 10x a 40x; 4.2 Características elétricas - Todas as partes do sistema de iluminação (transformador, fusíveis, chave geral, lâmpada, condensador da lâmpada, diafragma de íris, espelho) embutidas na estativa. - Ter chave liga-desliga com lâmpada-piloto para indicar sistema de iluminação ativado. - Acompanhar cabo e plugues para conexão a rede elétrica, padrão NBR. - Alimentação elétrica 110-220V/60Hz com seleção automática. - Dispositivo independente graduado para regulagem da potencia luminosa. - Lâmpada alógena com potência mínima de 30W; - Dispositivo de proteção do sistema eletrônico contra sobre tensão e sobre corrente. 4.3 Características óticas - Todas as lentes do microscópio devem ser confeccionadas em cristal ou vidro. - Todos os prismas devem ser confeccionados em vidro. 4.3.1 Oculares - Par de oculares com aumento de 10X, com numero de campo F.N. de no mínimo 20mm, com ajuste de dioptria em uma das oculares. - Dispositivo anti-remocao evitando perdas ou retiradas por pessoas não autorizadas. - Acompanha protetores de borracha antifúngico para as oculares; - Acompanha 1 (um) Reticulo de Ocular com no mínimo 5 partes de 10mm, diâmetro compatível a ocular. 4.3.2 Objetivas - Pelo menos 5 objetivas com ótica infinita, com aumentos de: 4X, 10X, 20X, 40X e 100X, sendo todas plana cromáticas. - A objetiva de 100X deve permitir imersão em óleo e ser dotada de sistema de amortecimento - As objetivas de 40X e 100X devem ser retrateis. - Dispositivo anti-remocao evitando perdas ou retiradas por pessoas não autorizadas. - A abertura numérica (NA) e distancia de trabalho (WD) das objetivas devem ser iguais, ou superior, as descritas na tabela a seguir: Mag. 4X 10X 20 X 40X 100X N.A. 0,10 0,25 0,40 0,65 1,25 W.D. 18,50 10,50 1,20 0,60 0,13 4.4 Acessórios e outros itens 01 Cabo de alimentação padrão NBR. 01 Capa de proteção contra pó. 01 Lâmpada de reserva. 01 Anel de campo escuro. 01 Frasco de óleo de imersão de no mínimo 8ml (aproximadamente). 01 Manual do usuário em português. GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES, A GARANTIA PRESTADA NO ESTADO DA BAHIA. A FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR AUTORIZAÇÃO DA ANVISA.</p>
--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

1.2. A aquisição objeto desta contratação é caracterizada como sendo comum.

1.3. Das obrigações da contratada:

1.3.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta vencedora, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



1.3.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

1.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

1.3.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

1.3.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

1.3.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

1.3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

1.3.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

1.3.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.3.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

1.4. Das obrigações da contratante:

1.4.1. Assegurar o envio do pedido com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

1.4.2. Fornecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, em tempo hábil, de forma a não comprometer a execução do objeto contratual;

1.4.3. Comunicar imediatamente, por escrito ou por telefone, à CONTRATADA qualquer deficiência ou falha encontrada na execução do CONTRATO;

1.4.4. Honrar com o compromisso financeiro previsto no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignadas no presente instrumento contratual;

1.4.5. Fiscalizar a execução do contrato;

1.4.6. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



2.1. A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a aquisição urgente de 01 (um) microscópio biológico binocular, destinado a atender às demandas operacionais do Setor de Combate às Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.

2.2. O referido equipamento é indispensável para a execução das atividades de vigilância epidemiológica, diagnóstico entomológico e identificação de vetores, ovos, larvas e outros agentes biológicos relacionados às endemias de interesse em saúde pública, tais como dengue, zika, chikungunya, leishmaniose, entre outras.

2.3. Atualmente, o Setor de Combate às Endemias encontra-se sem equipamento adequado (obsoleto), conforme ofício nº 016/2025, anexo a este, comprometendo diretamente a qualidade, a agilidade e a confiabilidade das análises laboratoriais necessárias para o monitoramento e controle das doenças endêmicas no território municipal. Tal situação acarreta prejuízos às ações preventivas, dificulta a tomada de decisões técnicas e pode resultar no aumento do risco sanitário à população.

2.4. Ressalta-se que o microscópio biológico binocular proporciona melhor precisão, ergonomia e eficiência nas análises, sendo o modelo tecnicamente recomendado para atividades contínuas de campo e laboratório, realizadas pelos agentes e técnicos do setor. Sua ausência inviabiliza o cumprimento pleno das atribuições legais do serviço de vigilância em saúde, previstas nas normativas do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.5. Diante do exposto, a aquisição do referido equipamento reveste-se de caráter urgente e essencial, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, fortalecer as ações de prevenção e controle de endemias e garantir a proteção da saúde coletiva da população desta municipalidade.

2.6. Diante da urgência em restabelecer as condições adequadas de funcionamento da unidade, de forma a evitar a interrupção de serviços essenciais e inadiáveis à população, a contratação encontra amparo legal no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (~~Vide Decreto nº 10.922, de 2021~~) (~~Vigência~~) (~~Vide Decreto nº 11.317, de 2022~~) (~~Vigência~~) (~~Vide Decreto nº 11.871, de 2023~~) (~~Vigência~~) (~~Vide Decreto nº 12.343, de 2024~~) (~~Vigência~~) (~~Vide Decreto nº 12.807, de 2025~~) Vigência.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1. O equipamento deverá ser entregue na Sede da Secretaria de Saúde, em dias úteis, entre as 08:00 e 14:00 h, localizada na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro, Una-Ba, Cep: 45690-000, salvo se outro for indicado na ordem de fornecimento, devidamente acompanhados da Nota Fiscal / Fatura, atendendo as exigências abaixo:

a) No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.

b) À Secretaria de Saúde caberá o direito de recusar o material caso o mesmo não atenda as exigências registrada neste termo, possuam lacre com sinais de alteração, violação, ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

c) O equipamento deverá ser entregue na Sede da Secretaria de Saúde, em dias úteis, entre as 08:00 e 14:00 h, localizada na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro, Una-Ba, Cep: 45690-000, dentro do prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



- d) O fornecedor deve manter durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas, principalmente quanto às exigências previstas.
- e) O fornecedor deve alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;
- f) No fornecimento o fornecedor se responsabilizar por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- g) O fornecedor será responsável por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- h) Em caso de falta dos materiais objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.
- i) A execução deste fornecimento será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Competente, desta Secretaria.

4. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme local indicado pela Secretaria solicitante na Ordem de Compras.
- 4.2. As entregas que forem feitas em desacordo com o mencionado acima, não serão aceitas pela Comissão de Recebimento, ficando o Município de Una isento de qualquer responsabilidade.
- 4.3. A Secretaria e Saúde de Una-Ba, reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, nos termos legais.
- 4.4. Não serão aceitos produtos abertos, amassados, deslacrados, usados, remanufaturados, sem data de validade, ou violados de qualquer maneira.
- 4.5. O (A) CONTRATADO (A) comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto danificado.
- 4.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, garantia, transporte, instalação, tributos, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.
- 4.7. O (A) CONTRATADO (A) responsabilizar-se-á pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia (durante vigência da mesma) e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

5.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período do contrato.

5.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

5.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

5.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

5.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

5.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

5.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



5.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

5.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

5.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



5.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Relatório de Produção, assinado por um profissional responsável, designado pela contratante, obedecendo os seguintes critérios:

- a) Medição: A medição do objeto será realizada de acordo com a quantidade de material efetivamente entregue pela CONTRATADA;
- b) Pagamento: O pagamento será realizado com base na quantidade efetivamente entregue e aceita pela contratante, conforme as medições realizadas, podendo ser efetuado de forma parcelada;
- c) Ajustes no pagamento: Caso sejam identificadas não conformidades na qualidade ou quantidade da grama entregue, a contratante pode rejeitar a entrega ou exigir que a contratada corrija as não conformidades antes de efetuar o pagamento.

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

6.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

6.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



- 6.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 6.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 6.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 6.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 6.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 6.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 6.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 6.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 6.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



6.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.17.1. o prazo de validade;
- 6.17.2. a data da emissão;
- 6.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.17.5. o valor a pagar; e
- 6.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado Uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



6.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

6.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço GLOBAL, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3.1 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.2 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.3.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.3.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira

7.5 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

7.6. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ XXXXXX (POR EXTENSO)**.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Una/BA, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **UNIDADE:** 40 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE. **PROJETO/ATIVIDADE:** 2540.10305152.040 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLOGICA: 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **FONTE DE RECURSO:** 16000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.

10. ESTUDO TÉCNICO-PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO

10.1. Considerando se tratar de contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com objeto claramente definido e já usual no âmbito da Administração, cuja execução não apresenta riscos relevantes ou imprevisíveis. A descrição do objeto e as condições de fornecimento estarem suficientemente delineadas assegurando a adequada contratação e mitigando eventuais riscos, e tendo em vista o valor e a baixa complexidade da contratação, justifica-se a não realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Análise de Riscos nos termos do art. 72, §1º da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 531/2024, respeitando-se o princípio da eficiência administrativa.

11. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 No presente caso, trata-se da aquisição de equipamento odontológico, a ser utilizado em uma única unidade de saúde apenas. A contratação em lote único, sem parcelamento, justifica-se com base nos seguintes aspectos:

1. Natureza Técnica do Serviço: A execução do serviço demanda que o fornecedor disponha de estrutura completa, o que não se viabiliza com a fragmentação do objeto.
2. Gestão Contratual e Logística: A contratação de um único fornecedor facilita o acompanhamento e fiscalização dos serviços, a padronização de procedimentos e a responsabilização contratual. O parcelamento traria dificuldades operacionais, como variações nos padrões de atendimento, diferentes prazos de resposta e multiplicidade de interlocutores para a Administração.
3. Compatibilidade com o Interesse Público: A contratação unificada atende melhor ao interesse público ao garantir a continuidade e uniformidade do serviço essencial, evitando riscos sanitários decorrentes da má execução ou da descoordenação entre diversos prestadores.

Dessa forma, a não adoção do parcelamento do objeto é medida tecnicamente recomendável e juridicamente amparada, por preservar a economicidade, a eficiência administrativa e a segurança da execução do objeto.

Una, BA – 06 de janeiro de 2026.

GLEICIANE BIRSCHNER HORA
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Aquisição de aparelho microscópio biológicos binocular, para suprir demandas do Setor de Combate à Endemias, da Secretaria de Saúde dessa municipalidade.

FORNECEDOR:						
ENDEREÇO:						
CNPJ:						
Nº TELEFONE:						
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	UND.	01	MICROSCOPIO, bacteriológico, binocular Especificação Técnica do Equipamento 1. Equipamento Microscópio bacteriológico binocular 2. Nomes alternativos Microscópio bacteriológico binocular 3. Aplicação análise microscópicas para o diagnóstico de agentes biológicos de interesse da saúde pública. 4. Características Técnicas Mínimas 4.1 Características mecânicas - Estativa construída em material resistente a corrosão e ao uso intenso, com formato que aumentem a estabilidade do conjunto e isento de vibrações e trepidação. - Tubo de observação binocular com ajuste da distância Inter pupilar com faixa mínima de 55mm a 75mm e ajuste de dioptria no tubo esquerdo de +/- 5º, com inclinação de 30º, 45º ou 60º e com movimento giratório de 360º. - Distância parfocal de no mínimo 45mm. - Platina retangular com dimensões mínimas de 167 mm x 134 mm, incorporada a estativa, com controle do movimento X no lado direito; - Lamina Micrométrica de Platina, 1 (uma) unidade, com no mínimo 20 partes de 1mm e subdivisões de 0,01mm; - Charriot dotado de pinças (presilhas) fixas para duas laminas, com graduação e escala (vernier) com movimentação mínima de 76 mm no eixo X e de 50 mm no eixo Y. - Porta-objetivas (revolver) para, pelo menos, 5 objetivas com rolamento e esferas, com orientação para dentro de no mínimo 15º e trava de			

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA ESTADO DA BAHIA Secretaria da Saúde



posicionamento. - Todas as engrenagens do microscópio devem ser construídas em aço ou outro metal resistente. - Todos os controles de ajuste macro e micro deverão estar colocados ergonomicamente, permitindo ao operador manuseá-los sem retirar os antebraços do apoio na bancada. - Ajustes de foco macro e micro, graduados em um dos lados. - Dispositivo de trava antiquara das laminas e parafuso macro/micrométrico de comandos coaxiais. - Sistema macro/micrométrico com comandos coaxiais para focalização em ambos os lados e com movimentos independentes. - Com suporte para o analisador para a técnica de polarização. - Condensador tipo ABBE, com deslocamento vertical e abertura de 1.25, com diafragma íris com escala graduada da abertura numérica e, parafusos para centralização. - Diafragma de campo incorporado, com alojamento para filtro, e iluminação segundo Köehler. - Anel de campo escuro para aumento de 10x a 40x; 4.2 Características elétricas - Todas as partes do sistema de iluminação (transformador, fusíveis, chave geral, lâmpada, condensador da lâmpada, diafragma de íris, espelho) embutidas na estativa. - Ter chave liga-desliga com lâmpada-piloto para indicar sistema de iluminação ativado. - Acompanhar cabo e plugues para conexão a rede elétrica, padrão NBR. - Alimentação elétrica 110-220V/60Hz com seleção automática. - Dispositivo independente graduado para regulagem da potencia luminosa. - Lâmpada alógena com potência mínima de 30W; - Dispositivo de proteção do sistema eletrônico contra sobre tensão e sobre corrente. 4.3 Características óticas - Todas as lentes do microscópio devem ser confeccionadas em cristal ou vidro. - Todos os prismas devem ser confeccionados em vidro. 4.3.1 Oculares - Par de oculares com aumento de 10X, com numero de campo F.N. de no mínimo 20mm, com ajuste de dioptria em uma das oculares. - Dispositivo anti-remocao evitando perdas ou retiradas por pessoas não autorizadas. - Acompanha protetores de borracha antifúngico para as oculares; - Acompanha 1 (um) Reticulo de Ocular com no mínimo 5 partes de 10mm, diâmetro compatível a ocular. 4.3.2 Objetivas - Pelo menos 5 objetivas com ótica infinita, com aumentos de: 4X, 10X, 20X, 40X e 100X, sendo todas plana cromáticas. - A objetiva de 100X deve permitir imersão em óleo e ser dotada de sistema de amortecimento - As objetivas de 40X e 100X devem ser retrateis. - Dispositivo anti-remocao evitando perdas ou retiradas por pessoas não autorizadas. - A abertura numérica (NA) e distancia de trabalho (WD) das objetivas devem ser iguais, ou superior, as

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



		descritas na tabela a seguir: Mag. 4X 10X 20 X 40X 100X N.A. 0,10 0,25 0,40 0,65 1,25 W.D. 18,50 10,50 1,20 0,60 0,13 4.4 Acessórios e outros itens 01 Cabo de alimentação padrão NBR. 01 Capa de proteção contra pó. 01 Lâmpada de reserva. 01 Anel de campo escuro. 01 Frasco de óleo de imersão de no mínimo 8ml (aproximadamente). 01 Manual do usuário em português. GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES, A GARANTIA PRESTADA NO ESTADO DA BAHIA. A FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR AUTORIZAÇÃO DA ANVISA.		
TOTAL GERAL R\$				

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias.

Declaramos que estão inclusas no preço todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I, sem ônus para a Administração, tais como impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais e comerciais, inclusive demais encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
E
FATO SUPERVENIENTE

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO	OBJETO Aquisição Microscópio Binocular
--------------------------------------------------	-------------------------------------------------

A empresa(razão social/CNPJ - CPF)

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

Cidade (UF), _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO	OBJETO Aquisição Microscopio Binocular
--------------------------------------------------	-------------------------------------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ)
..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a)
da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins legais:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO	OBJETO Aquisição Microscopio Binocular
--------------------------------------------------	-------------------------------------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 14.133/21, que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos atendendo às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO	OBJETO Aquisição Microscopio Binocular
--------------------------------------------------	-------------------------------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 14.133/21, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 004-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA/BA		Secretaria Municipal de Saúde
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO COM ENTREGA IMEDIATA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA: EQUIPO, SUGADOR, REFLETOR E COMPRESSORES ODONTOLÓGICOS), PARA REESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE COLONIA I DESSA MUNICIPALIDADE	
Tipo	Prestação de Serviços	Prazo para recebimento das Proposta: 27/01/2026 à 30/01/2026
Regência	ART. 75, INC. II	
Os interessados em apresentar proposta de preços deverão enviar cotação dentro do prazo de recebimento para o endereço eletrônico cotacao@una.ba.gov.br juntamente com toda a documentação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, exigidas no termo referencial		
Informações: www.una.ba.gov.br / licitacoes@una.ba.gov.br /		
Caio César Oliveira Santos Coordenador de Licitações e Contratos Agente de Contratação		

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição com entrega imediata de equipamentos odontológicos (Cadeira Odontológica Completa: equipo, sugador, refletor e compressores odontológicos), para reestruturação do Centro de Especialidades Odontológicas e Unidade Básica de Saúde de Colonia I dessa municipalidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I - CADEIRA ODONTOLÓGICA			
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	UND	01	Cadeira Odontológica com 02 mocho na cor verde, estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno alto impacto; Comando através do pedal: PT- Programação de trabalho, VZ- Volta zero, SE- Subida e descida do encosto, DE- Descido do encosto, SA- Subida do assent, DA- Descida do assento, AR- Acionamento do refletor; Três programações de trabalho com memorização do status do refletor;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



		<p>Acionamento e ajuste de intensidade do refletor; Volta automática à posição zero; Subida e descida do assento e do encosto; Os comandos do pedal podem ser facilmente invertidos. Articulação central: Em aço maciço e com tratamento anticorrosivo. Base: construída em aço com tratamento anticorrosivo, totalmente protegida por debrum antiderrapante. Altura do assento em relação ao solo: Mínima de 450 mm e Máxima de 900 mm. Estofamento amplo: Com apoio lombar ressaltado, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, revestido com material laminado, sem costura. Sistema de elevação: Eletromecânico acionado por moto-redutor BOSCH de baixa tensão com 24 volts. Braço articulável de apoio para paciente, rebatível em 90°; com estrutura interna de metal; Sistema eletrônico: Integrado e de baixa voltagem: 24 volts. Tensão de alimentação-220V. Encosto da cabeça: Removível, anatômico, com movimento biarticulável. Ambidestro. Equipo- Composição: Seringa tríplice. -1 terminal com spray para alta rotação e 1 terminal para micromotor pneumático. Braços: Articuláveis e com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo da cadeira. -Garante mais liberdade aos movimentos Pedal: Progressivo para o acionamento das peças de mão nos engates do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal. Seringa tríplice: Bico giratório, removível e autoclavável. Mangueiras: Lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. Suporte das pontas: Com acionamento pneumático individual. Tampo de inox: Removível, Fácil de limpar. Caixa de ligação: Compacta construída em ABS com cantos arredondados. Pintura: Na cor gelo, com tratamento anticorrosivo. Corpo do equipo: Construído em aço maciço, com tratamento anticorrosivo, revestido em poliestireno alto impacto. Puxador: Frontal e central. Botão de acionamento do fluxo de água da cuba. Reservatório translúcido para: Água das peças de mão e seringa tríplice. Ambidestro. Unidade de Água- Composição: 1 suctor de saliva a ar (Sistema Venturi). Sistema pneumático para acionamento automático do suctor Mangueiras: Lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. Com filtro de detritos e engate rápido. Cuba: Profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos. Sistema de regulagem da vazão da água. Permite a regulagem fina do fluxo de água. Condutor de água bacia: Pintado em tinta a pó epóxi. Estrutura: Construída em tubo de aço e recoberta com material resistente, com cantos arredondados. Filtro de detritos: Facilita a limpeza e desinfecção. Botão de acionamento do fluxo de água da cuspeadeira: Localizado na lateral da unidade de água. Ambidestro. Refletor: Tecnologia de iluminação – LED (Não utiliza lâmpadas. Sensor de proximidade (O acionamento do refletor é realizado exclusivamente pelo sensor de aproximação localizado na parte inferior do cabeçote, evitando o risco de contaminação cruzada e possui um sistema eletrônico digital interno, de fácil e rápida programação. Fonte de luz fria: Não gera calor no campo operatório. Foco de luz retangular. Cabeçote: Em material resistente, com giro de 620°. É leve, possui alta durabilidade e permite</p>
--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



		<p>ampla mobilidade em diversas posições. -Novo design que apresenta corpo mais robusto e de fácil higienização. Puxadores: Bilaterais em forma de alça - possibilita isolamento evitando o risco de contaminação cruzada. - São removíveis e autoclaváveis. Protetor Frontal: Removível, construído em material resistente e transparente, protege o sistema óptico contra aerossol. Sensor de 03 a 05 LEDs. Caneta de alta rotação, Contra ângulo, peça reta e micromotor inclusos: Alta Rotação, fabricada em Alumínio, Autoclavável a até 135C. Conexão Borden. Spray Triplo Distribuído simetricamente em direção à ponta da broca. Rotação: 420.000 RPM; Rotores precisamente balanceados. Pressão de Ar de Trabalho: Entre 32 e 35 libras (Psi). Peso Ideal: Peso líquido inferior a 58,0 gramas. Baixo Ruído de Trabalho. Fixação das Brocas Sistema Push Button: Acionamento através de um botão localizado na parte de trás da cabeça da peça de mão (Push Button). Alto torque; Formato Ergonômico: Corpo de espessura fina; Possui ranhuras antiderrapantes; Extremidade inclinada. Exclusivo Tratamento Eletroquímico: Sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca. Micromotor, fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado; Autoclavável a até 135C; Ranhuras antiderrapantes e indicação de sentido no anel de regulagem de rotação.Spray Externo Simples: Disponibiliza niple de encaixe para mangueira, sistema de refrigeração externo padrão, que reduz a possibilidade de entupimento, possibilita a substituição da mangueira de passagem de água, evitando a contaminação cruzada, e refrigera a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho, evitando superaquecimento. Conexão Borden: Rotação: de 5.000 RPM a 20.000 RPM Pressão de Ar de Trabalho: 40 libras (psi): Acoplamento: Através do sistema INTRA. Alto Torque. Baixo Ruído de Trabalho. Exclusivo Tratamento Eletroquímico. Acompanha adaptador para facilitar a lubrificação. Contra-Ângulo:Corpo Contra-Ângulo: Fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado; Autoclavável a até 135C. Fácil Acoplamento: Sistema INTRA giratório. Spray Externo Simples. Rotação: Máxima de 20.000 RPM: Transmissão 1:1. Baixo Ruído de Trabalho. Fixação das Brocas: Brocas fixadas por meio da lâmina trava na cabeça do contraângulo; Resistente à tração que assegura o travamento da broca; Utiliza brocas Standard, haste tipo 1. Formato Ergonômico: Compacta, possui ranhuras antiderrapantes; Cabeça pequena com ângulo da peça de mão dentro dos mais rigorosos padrões internacionais. Peça Reta- Corpo Peça Reta: Fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado; Autoclavável a até 135C. Fácil Acoplamento: Sistema INTRA giratório. Spray Externo Simples: Utiliza-se uma mangueira de silicone externa à peça de mão para a passagem da água desde o corpo do micromotor até a extremidade da ponta utilizada. Direcionado à ponta da broca. Rotação: Máxima de 20.000 RPM. Transmissão 1:1. Baixo Ruído de Trabalho. Fixação das Brocas: Brocas fixadas por meio do giro do anel, com extrema simplicidade e rapidez. Resistente à tração superior que assegura o travamento da broca. Utiliza brocas standard, haste tipo 2. Formato Ergonômico: Compacta, possui ranhuras antiderrapantes.</p>
--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



			GARANTIA MININA DE 12 (DOZE) MESES, SENDO QUE DEVIDO A COMPLEXIDADE DO EQUIPAMENTO, A MESMA DEVERÁ SER PRESTADA NO MUNICÍPIO DE UNA-BA. A FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR AUTORIZAÇÃO DA ANVISA.
LOTE II – COMPRESSOR ODONTOLÓGICO			
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
2	UND	01	Compressor isento de óleo, para aplicação na área de saúde médico-odontológica. Locais onde necessite de ar comprimido sem a contaminação de óleo. Reservatório fabricado de acordo com a norma NR13, acompanha prontuário de avaliação hidrostático, registro de saída de ar, válvula de segurança, com pintura predominante em branco. Especificações Técnicas: Tensão: 220 V, Corrente máxima de trabalho: 4,5 A, Corrente nominal: 3,5 A, Potência do motor: 2,0 cv / 1,5 Kw, Número de polos do motor: 4, Rotação do motor: 1750 rpm, Frequência: 60 Hz, Deslocamento teórico: 277 l/min – 8 pés ³ /min, Pressão máxima: 120 lbf/pol ² – 6,9 bar, Pressão mínima: 80 lbf/pol ² – 5,5 bar, Nº de pistão: 2 – L, Nº de estágio: 1, Rotação da unidade: 1750 rpm, Tempo de enchimento: Total: 2'00'' – Regime: 0'47'', Volume de óleo no cárter: Isento, Tipo de óleo do cárter: Isento, Volume do reservatório: 150 litros , Regime de trabalho: 80–120 psi, Controle de acionamento: Pressostato, Aplicação: Profissional, Nível de ruído: 82 dB(A). GARANTIA MININA DE 12 (DOZE) MESES, SENDO QUE DEVIDO A COMPLEXIDADE DO EQUIPAMENTO, A MESMA DEVERÁ SER PRESTADA NO MUNICÍPIO DE UNA-BA. A FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR AUTORIZAÇÃO DA ANVISA.
3	UND	02	Compressor isento de óleo, para aplicação na área de saúde médico-odontológica. Locais onde necessite de ar comprimido sem a contaminação de óleo. Reservatório fabricado de acordo com a norma NR13, acompanha prontuário de avaliação hidrostático, registro de saída de ar, válvula de segurança, com pintura predominante em branco. Especificações Técnicas: Tensão: 220 V, Corrente máxima de trabalho: 4,5 A, Corrente nominal: 3,5 A, Potência do motor: 2,0 cv / 1,5 kW, Número de polos do motor: 4, Rotação do motor: 1750 rpm, Frequência: 60 Hz, Deslocamento teórico: 277 l/min – 8 pés ³ /min, Pressão máxima: 120 lbf/pol ² – 6,9 bar, Pressão mínima: 80 lbf/pol ² – 5,5 bar, Nº de pistão: 2 – L, Nº de estágio: 1, Rotação da unidade: 1750 rpm, Tempo de enchimento: Total: 2'00'' – Regime: 0'47'', Volume de óleo no cárter: Isento, Tipo de óleo do cárter: Isento, Volume do reservatório: 50 litros , Regime de trabalho: 80–120 psi, Controle de acionamento: Pressostato, Aplicação: Profissional, Nível de ruído: 82 dB(A). GARANTIA MININA DE 12 (DOZE) MESES, SENDO QUE DEVIDO A COMPLEXIDADE DO EQUIPAMENTO, A MESMA DEVERÁ SER PRESTADA NO MUNICÍPIO DE UNA-BA. A FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR AUTORIZAÇÃO DA ANVISA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



1.2. A aquisição objeto desta contratação é caracterizada como sendo comum.

1.3. Das obrigações da contratada:

1.3.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta vencedora, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

1.3.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

1.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

1.3.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

1.3.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

1.3.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

1.3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

1.3.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

1.3.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.3.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

1.4. Das obrigações da contratante:

1.4.1. Assegurar o envio do pedido com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

1.4.2. Fornecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, em tempo hábil, de forma a não comprometer a execução do objeto contratual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



1.4.3. Comunicar imediatamente, por escrito ou por telefone, à CONTRATADA qualquer deficiência ou falha encontrada na execução do CONTRATO;

1.4.4. Honrar com o compromisso financeiro previsto no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignadas no presente instrumento contratual;

1.4.5. Fiscalizar a execução do contrato;

1.4.6. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente solicitação tem por objetivo a aquisição, com entrega imediata, de equipamentos odontológicos completo (cadeira odontológica com equipo, sugador e refletor) destinado à estruturação da Unidade de Saúde da Família de Colônia I e Centro de Especialidades Odontológicas.

2.2. A medida justifica-se pela necessidade urgente de garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos à população adscrita, tendo em vista que os equipamentos atualmente existentes se encontram completamente inutilizáveis, em razão do avançado tempo de uso e do desgaste irreversível de seus componentes, não sendo possível sua recuperação por meio de reparos ou manutenção, conforme laudo emitido por técnico responsável.

2.3. A indisponibilidade de equipamentos odontológicos em condições adequadas de funcionamento compromete diretamente a oferta dos serviços de saúde bucal na Unidade, gerando prejuízos à assistência, aumento da demanda reprimida e risco à qualidade e segurança dos atendimentos.

2.4. Dessa forma, a aquisição imediata do novo equipamento odontológico é indispensável para assegurar a continuidade e eficiência das ações de saúde bucal, em consonância com os princípios de universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.5. Assim, diante da inoperância do equipamento atual e da necessidade de manutenção dos serviços essenciais à comunidade, justifica-se plenamente a aquisição emergencial com entrega imediata do equipamento solicitado.

2.6. Diante da urgência em restabelecer as condições adequadas de funcionamento da unidade, de forma a evitar a interrupção de serviços essenciais e inadiáveis à população, a contratação encontra amparo legal no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (~~Vide Decreto nº 10.922, de 2021~~) (~~Vigência~~) (~~Vide Decreto nº 11.317, de 2022~~) (~~Vigência~~) (~~Vide Decreto nº 11.871, de 2023~~) (~~Vigência~~) (~~Vide Decreto nº 12.343, de 2024~~) (~~Vigência~~) (~~Vide Decreto nº 12.807, de 2025~~) Vigência.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



3.1. Os equipamentos serão entregues na Unidade de Saúde da Família de Colônia I e Centro de Especialidades Odontológicas, salvo se outro local for indicado na ordem de fornecimento, devidamente acompanhados da Nota Fiscal / Fatura, atendendo as exigências abaixo:

- a) No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.
- b) À Secretaria de Saúde caberá o direito de recusar o material caso o mesmo não atenda as exigências registrada neste termo, possuam lacre com sinais de alteração, violação, ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.
- c) Os equipamentos serão entregues dentro do prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente.
- d) O fornecedor deve manter durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas, principalmente quanto às exigências previstas.
- e) O fornecedor deve alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;
- f) No fornecimento o fornecedor se responsabilizar por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- g) O fornecedor será responsável por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- h) Em caso de falta dos materiais objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.
- i) A execução deste fornecimento será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Competente, desta Secretaria.

4. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme local indicado pela Secretaria solicitante na Ordem de Compras.
- 4.2. As entregas que forem feitas em desacordo com o mencionado acima, não serão aceitas pela Comissão de Recebimento, ficando o FMS isento de qualquer responsabilidade.
- 4.3. A Secretaria e Saúde de Una-Ba, reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, nos termos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



4.4. Não serão aceitos produtos abertos, amassados, deslacrados, usados, remanufaturados, sem data de validade, ou violados de qualquer maneira.

4.5. O (A) CONTRATADO (A) comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto danificado.

4.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, garantia, transporte, instalação, tributos, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.

4.7. O (A) CONTRATADO (A) responsabilizar-se-á pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia (durante vigência da mesma) e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

5.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período do contrato.

5.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



5.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

5.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

5.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

5.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

5.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

5.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

5.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

5.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Relatório de Produção, assinado por um profissional responsável, designado pela contratante, obedecendo os seguintes critérios:

a) Medição: A medição do objeto será realizada de acordo com a quantidade de material efetivamente entregue pela CONTRATADA;

b) Pagamento: O pagamento será realizado com base na quantidade efetivamente entregue e aceita pela contratante, conforme as medições realizadas, podendo ser efetuado de forma parcelada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



c) Ajustes no pagamento: Caso sejam identificadas não conformidades na qualidade ou quantidade da grama entregue, a contratante pode rejeitar a entrega ou exigir que a contratada corrija as não conformidades antes de efetuar o pagamento.

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

6.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

6.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



6.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

6.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



6.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.17.1. o prazo de validade;
- 6.17.2. a data da emissão;
- 6.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.17.5. o valor a pagar; e
- 6.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado Uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



6.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

6.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço **POR LOTE**, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3.1 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



7.3.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.3.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.3.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira

7.5 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



Qualificação Técnica

7.6. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ XXXXXX (POR EXTENSO)**.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Una/BA, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE: 38 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 2538.10301152.037 - SAÚDE BUCAL. ELEMENTO DE DESPESA: 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE DE RECURSO: 16000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL;

10. ESTUDO TÉCNICO-PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO

10.1. Considerando se tratar de contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com objeto claramente definido e já usual no âmbito da Administração, cuja execução não apresenta riscos relevantes ou imprevisíveis. A descrição do objeto e as condições de fornecimento estarem suficientemente delineadas assegurando a adequada contratação e mitigando eventuais riscos, e tendo em vista o valor e a baixa complexidade da contratação, justifica-se a não realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Análise de Riscos nos termos do art. 72, §1º da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 531/2024, respeitando-se o princípio da eficiência administrativa.

11. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 No presente caso, trata-se da aquisição de equipamento odontológico, a serem instalados em duas Unidade de Saúde do município. A contratação em lote único, sem parcelamento, justifica-se com base nos seguintes aspectos:

1. Natureza Técnica do Serviço: A execução do serviço demanda que o fornecedor disponha de estrutura completa, o que não se viabiliza com a fragmentação do objeto.
2. Gestão Contratual e Logística: A contratação de um único fornecedor facilita o acompanhamento e fiscalização dos serviços, a padronização de procedimentos e a responsabilização contratual. O parcelamento traria dificuldades operacionais, como variações nos padrões de atendimento, diferentes prazos de resposta e multiplicidade de interlocutores para a Administração.
3. Compatibilidade com o Interesse Público: A contratação unificada atende melhor ao interesse público ao garantir a continuidade e uniformidade do serviço essencial, evitando

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



riscos sanitários decorrentes da má execução ou da descoordenação entre diversos prestadores.

Dessa forma, a não adoção do parcelamento do objeto é medida tecnicamente recomendável e juridicamente amparada, por preservar a economicidade, a eficiência administrativa e a segurança da execução do serviço.

Una, BA – 27 de janeiro de 2026.

GLEICIANE BIRSCHNER HORA
Secretária de Saúde

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição com entrega imediata de equipamentos odontológicos (Cadeira Odontológica Completa: equipo, sugador, refletor e compressores odontológicos), para reestruturação do Centro de Especialidades Odontológicas e Unidade Básica de Saúde de Colonia I dessa municipalidade.

FORNECEDOR:						
ENDEREÇO:						
CNPJ:						
Nº TELEFONE:						
LOTE I – CADEIRA ODONTOLÓGICA						
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



1	UND.	01	<p>Cadeira Odontológica com 02 mocho na cor verde, estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno alto impacto; Comando através do pedal: PT- Programação de trabalho, VZ- Volta zero, SE-Subida e descida do encosto, DE- Descida do encosto, SA-Subida do assent, DA- Descida do assento, AR- Acionamento do refletor; Três programações de trabalho com memorização do status do refletor; Acionamento e ajuste de intensidade do refletor; Volta automática à posição zero; Subida e descida do assento e do encosto; Os comandos do pedal podem ser facilmente invertidos. Articulação central: Em aço maciço e com tratamento anticorrosivo. Base: construída em aço com tratamento anticorrosivo, totalmente protegida por debrum antiderrapante. Altura do assento em relação ao solo: Mínima de 450 mm e Máxima de 900 mm. Estofamento amplo: Com apoio lombar ressaltado, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, revestido com material laminado, sem costura. Sistema de elevação: Eletromecânico acionado por moto-redutor BOSCH de baixa tensão com 24 volts. Braço articulável de apoio para paciente, rebatível em 90º; com estrutura interna de metal; Sistema eletrônico: Integrado e de baixa voltagem: 24 volts. Tensão de alimentação-220V. Encosto da cabeça: Removível, anatômico, com movimento biarticulável. Ambidestro. Equipo- Composição: Seringa tríplice. -1 terminal com spray para alta rotação e 1 terminal para micromotor pneumático. Braços: Articuláveis e com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo da cadeira. -Garante mais liberdade aos movimentos Pedal: Progressivo para o acionamento das peças de mão nos engates do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal. Seringa tríplice: Bico giratório, removível e autoclavável. Mangueiras: Lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. Suporte das pontas: Com acionamento pneumático individual. Tampo de inox: Removível, Fácil de limpar. Caixa de ligação: Compacta construída em ABS com cantos arredondados. Pintura: Na cor gelo, com tratamento anticorrosivo. Corpo do equipo: Construído em aço maciço, com tratamento anticorrosivo, revestido em poliestireno alto impacto. Puxador: Frontal e central. Botão de acionamento do fluxo de água da cuba. Reservatório translúcido para: Água das peças de mão e seringa tríplice. Ambidestro. Unidade de Água- Composição: 1 suctor de saliva a ar (Sistema Venturi). Sistema pneumático para acionamento automático do suctor Mangueiras: Lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. Com filtro de detritos e engate rápido. Cuba: Profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos. Sistema de regulagem da vazão da água. Permite a regulagem fina do fluxo de água. Condutor de água bacia: Pintado em tinta a pó epóxi. Estrutura: Construída em tubo de aço e recoberta com material resistente, com cantos arredondados. Filtro de detritos: Facilita a limpeza e desinfecção. Botão de acionamento do fluxo de água da cuspeira: Localizado na lateral da unidade de água. Ambidestro. Refletor: Tecnologia de iluminação – LED (Não utiliza lâmpadas. Sensor de proximidade (O acionamento do refletor é realizado exclusivamente pelo sensor de aproximação localizado na parte inferior do cabeçote, evitando o risco de contaminação cruzada e possui um sistema eletrônico digital interno, de fácil e rápida</p>
---	------	----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA ESTADO DA BAHIA Secretaria da Saúde



programação. Fonte de luz fria: Não gera calor no campo operatório. Foco de luz retangular. Cabeçote: Em material resistente, com giro de 620º. É leve, possui alta durabilidade e permite ampla mobilidade em diversas posições. -Novo design que apresenta corpo mais robusto e de fácil higienização. Puxadores: Bilaterais em forma de alça - possibilita isolamento evitando o risco de contaminação cruzada. -São removíveis e autoclaváveis. Protetor Frontal: Removível, construído em material resistente e transparente, protege o sistema óptico contra aerossol. Sensor de 03 a 05 LEDs. Caneta de alta rotação, Contra ângulo, peça reta e micromotor inclusos: Alta Rotação, fabricada em Alumínio, Autoclavável a até 135C. Conexão Borden. Spray Triplo Distribuído simetricamente em direção à ponta da broca. Rotação: 420.000 RPM; Rotores precisamente balanceados. Pressão de Ar de Trabalho: Entre 32 e 35 libras (Psi). Peso Ideal: Peso líquido inferior a 58,0 gramas. Baixo Ruído de Trabalho. Fixação das Brocas Sistema Push Button: Acionamento através de um botão localizado na parte de trás da cabeça da peça de mão (Push Button). Alto torque; Formato Ergonômico: Corpo de espessura fina; Possui ranhuras antiderrapantes; Extremidade inclinada. Exclusivo Tratamento Eletroquímico: Sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca. Micromotor, fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado; Autoclavável a até 135C; Ranhuras antiderrapantes e indicação de sentido no anel de regulação de rotação. Spray Externo Simples: Disponibiliza niple de encaixe para mangueira, sistema de refrigeração externo padrão, que reduz a possibilidade de entupimento, possibilita a substituição da mangueira de passagem de água, evitando a contaminação cruzada, e refrigera a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho, evitando superaquecimento. Conexão Borden: Rotação: de 5.000 RPM a 20.000 RPM Pressão de Ar de Trabalho: 40 libras (psi): Acoplamento: Através do sistema INTRA. Alto Torque. Baixo Ruído de Trabalho. Exclusivo Tratamento Eletroquímico. Acompanha adaptador para facilitar a lubrificação. Contra-Ângulo: Corpo Contra-Ângulo: Fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado; Autoclavável a até 135C. Fácil Acoplamento: Sistema INTRA giratório. Spray Externo Simples. Rotação: Máxima de 20.000 RPM: Transmissão 1:1. Baixo Ruído de Trabalho. Fixação das Brocas: Brocas fixadas por meio da lâmina trava na cabeça do contraângulo; Resistente à tração que assegura o travamento da broca; Utiliza brocas Standard, haste tipo 1. Formato Ergonômico: Compacta, possui ranhuras antiderrapantes; Cabeça pequena com ângulo da peça de mão dentro dos mais rigorosos padrões internacionais. Peça Reta- Corpo Peça Reta: Fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado; Autoclavável a até 135C. Fácil Acoplamento: Sistema INTRA giratório. Spray Externo Simples: Utiliza-se uma mangueira de silicone externa à peça de mão para a passagem da água desde o corpo do micromotor até a extremidade da ponta utilizada. Direcionado à ponta da broca. Rotação: Máxima de 20.000 RPM. Transmissão 1:1. Baixo Ruído de Trabalho. Fixação das Brocas: Brocas fixadas por meio do giro do anel, com extrema simplicidade e rapidez. Resistente à tração superior que assegura o travamento da broca. Utiliza brocas standard, haste tipo 2. Formato Ergonômico: Compacta, possui ranhuras antiderrapantes. GARANTIA MININA DE UM ANO,

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



			SENDO QUE DEVIDO A COMPLEXIDADE DO EQUIPAMENTO, A MESMA DEVERÁ SER PRESTA DO MUNICÍPIO DE UNA-BA. A FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR AUTORIZAÇÃO DA ANVISA.			
LOTE II – COMPRESSOR ODONTOLÓGICO						
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
2	UND	01	Compressor isento de óleo, para aplicação na área de saúde médico-odontológica. Locais onde necessite de ar comprimido sem a contaminação de óleo. Reservatório fabricado de acordo com a norma NR13, acompanha prontuário de avaliação hidrostático, registro de saída de ar, válvula de segurança, com pintura predominante em branco. Especificações Técnicas: Tensão: 220 V, Corrente máxima de trabalho: 4,5 A, Corrente nominal: 3,5 A, Potência do motor: 2,0 cv / 1,5 Kw, Número de polos do motor: 4, Rotação do motor: 1750 rpm, Frequência: 60 Hz, Deslocamento teórico: 277 l/min – 8 pés ³ /min, Pressão máxima: 120 lbf/pol ² – 6,9 bar, Pressão mínima: 80 lbf/pol ² – 5,5 bar, Nº de pistão: 2 – L, Nº de estágio: 1, Rotação da unidade: 1750 rpm, Tempo de enchimento: Total: 2'00" – Regime: 0'47", Volume de óleo no cárter: Isento, Tipo de óleo do cárter: Isento, Volume do reservatório: 150 litros , Regime de trabalho: 80–120 psi, Controle de acionamento: Pressostato, Aplicação: Profissional, Nível de ruído: 82 dB(A). GARANTIA MININA DE 12 (DOZE) MESES, SENDO QUE DEVIDO A COMPLEXIDADE DO EQUIPAMENTO, A MESMA DEVERÁ SER PRESTADA NO MUNICÍPIO DE UNA-BA. A FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR AUTORIZAÇÃO DA ANVISA.			
3	UND	02	Compressor isento de óleo, para aplicação na área de saúde médico-odontológica. Locais onde necessite de ar comprimido sem a contaminação de óleo. Reservatório fabricado de acordo com a norma NR13, acompanha prontuário de avaliação hidrostático, registro de saída de ar, válvula de segurança, com pintura predominante em branco. Especificações Técnicas: Tensão: 220 V, Corrente máxima de trabalho: 4,5 A, Corrente nominal: 3,5 A, Potência do motor: 2,0 cv / 1,5 kW, Número de polos do motor: 4, Rotação do motor: 1750 rpm, Frequência: 60 Hz, Deslocamento teórico: 277 l/min – 8 pés ³ /min, Pressão máxima: 120 lbf/pol ² – 6,9 bar, Pressão mínima: 80 lbf/pol ² – 5,5 bar, Nº de pistão: 2 – L, Nº de estágio: 1, Rotação da unidade: 1750 rpm, Tempo de enchimento: Total: 2'00" – Regime: 0'47", Volume de óleo no cárter: Isento, Tipo de óleo do cárter: Isento, Volume do reservatório: 50 litros , Regime de trabalho: 80–120 psi, Controle de acionamento: Pressostato, Aplicação: Profissional, Nível de ruído: 82 dB(A). GARANTIA MININA DE 12 (DOZE) MESES, SENDO QUE DEVIDO A COMPLEXIDADE DO EQUIPAMENTO, A MESMA DEVERÁ SER PRESTADA NO MUNICÍPIO DE UNA-BA. A FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR AUTORIZAÇÃO DA ANVISA.			
TOTAL GERAL R\$						

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



Declaramos que estão inclusas no preço todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I, sem ônus para a Administração, tais como impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais e comerciais, inclusive demais encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
E
FATO SUPERVENIENTE

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO	OBJETO Aquisição cadeira odontológica
--------------------------------------------------	---------------------------------------------

A empresa(razão social/CNPJ - CPF)

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



Cidade (UF), _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO	OBJETO Aquisição cadeira odontológica
--------------------------------------------------	---------------------------------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ)
..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)., portador(a)
da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins legais:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO	OBJETO Aquisição cadeira odontológica
--------------------------------------------------	---------------------------------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 14.133/21, que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos atendendo às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO	OBJETO Aquisição cadeira odontológica
--------------------------------------------------	---------------------------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 14.133/21, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 007-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA/BA		Secretaria Municipal de Saúde	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO COMPLETO PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192, DESSA MUNICIPALIDADE		
Tipo	Prestação de Serviços	Prazo para recebimento das Proposta: 27/01/2026 à 30/01/2026	
Regência	ART. 75, INC. II		
Os interessados em apresentar proposta de preços deverão enviar cotação dentro do prazo de recebimento para o endereço eletrônico cotacao@una.ba.gov.br juntamente com toda a documentação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, exigidas no termo referencial			
Informações: www.una.ba.gov.br / licitacoes@una.ba.gov.br /			
Caio César Oliveira Santos Coordenador de Licitações e Contratos Agente de Contratação			

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamento completo para utilização dos servidores pertencentes ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Samu 192, dessa municipalidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 – CAMISAS PARA OS CONDUTORES DE VEÍCULOS DA SAÚDE				
UNIFORME SAMU				
1	Macacão padrão SAMU – confeccionado em Rip stop, na cor azul marinho, o emblema do SAMU 192 deverá seguir o manual de identidade visual do SAMU	TAMANHO P	UNI D	02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



		<p>DETALHE COSTAS: DETALHE COSTAS:</p> <p>Gola (Reforço com visor) Proteção Função bordada Marca bordada Bolso (Reforço com alça) Targa refletiva (cor brancas) Macacão (fibras poliamídicas) Bolsos laterais (laterais) Bolsos laterais (Reforço com visor) Targa refletiva (cor brancas) Proteção Bota cano alto</p>	
2	<p>Macacão padrão SAMU – confeccionado em Rip stop, na cor azul marinho, o emblema do SAMU 192 deverá seguir o manual de identidade visual do SAMU</p>	<p>Tamanho M</p> <p>DETALHE COSTAS: DETALHE COSTAS:</p>	<p>UNI D</p> <p>09</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



3	<p>Macacão padrão SAMU – confeccionado em Rip stop, na cor azul marinho, o emblema do SAMU 192 deverá seguir o manual de identidade visual do SAMU</p>	<p>Tamanho G</p> <p>DETALHE COSTAS: CONDUZIR SAMU 192</p> <p>DETALHE COSTAS: ENFERMEIRO SAMU 192</p>	UNI D	6

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



	<p>Macacão padrão SAMU – confeccionado em Rip stop, na cor azul marinho, o emblema do SAMU 192 deverá seguir o manual de identidade visual do SAMU</p>	<p>Tamanho GG</p> <p>DETALHE COSTAS:</p>	<p>2</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



	<p>Macacão padrão SAMU – confeccionado em Rip stop, na cor azul marinho, o emblema do SAMU 192 deverá seguir o manual de identidade visual do SAMU</p>	<p>Tamanho XGG</p>	<p>1</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



4	Camisa SAMU em malha 100% algodão, reforço na gola com símbolo do SAMU pintada na frente e nas costas.	<p>Tamanho M</p>	UNI D	20
5	Camisa SAMU em malha 100% algodão, reforço na gola com símbolo do SAMU pintada na frente e nas costas.	<p>Tamanho G</p>	UNI D	18
6	Camisa SAMU em malha 100% algodão, reforço na gola com símbolo do SAMU pintada na frente e nas costas.	<p>Tamanho GG</p>	UNI D	2
	Bota de cano longo - Tipo resgate, tamanho a confirmar, com zíper lateral na parte interna, com forro de isolamento interno na extensão dos zíper, com solado de	<p>Nº 35</p>	UNI D	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



	borracha reforçado, antiderrapante e com resistência, a alta temperatura, com emblema do SAMU na lateral externa.			
10	Bota de cano longo - Tipo resgate, tamanho a confirmar, com zíper lateral na parte interna, com forro de isolamento interno na extensão dos zíper, com solado de borracha reforçado, antiderrapante e com resistência, a alta temperatura, com emblema do SAMU na lateral externa.	Nº 36 	UNI D	05
	Bota de cano longo - Tipo resgate, tamanho a confirmar, com zíper lateral na parte interna, com forro de isolamento interno na extensão dos zíper, com solado de borracha reforçado, antiderrapante e com resistência, a alta temperatura, com emblema do SAMU na lateral externa.	Nº 37 	UNI D	1
	Bota de cano longo - Tipo resgate, tamanho a confirmar, com zíper lateral na parte interna, com forro de isolamento interno na extensão dos zíperes, com solado de borracha reforçado, antiderrapante e com resistência, a alta temperatura, com emblema do SAMU na lateral externa.	Nº 39 	UNI D	02
12	Bota de cano longo - Tipo resgate, tamanho a confirmar, com zíper lateral na parte interna,	Nº 40 	UNI D	04





PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



	com forro de isolamento interno na extensão dos zíperes, com solado de borracha reforçado, antiderrapante e com resistência, a alta temperatura, com emblema do SAMU na lateral externa.			
13	Bota de cano longo - Tipo resgate, tamanho a confirmar, com zíper lateral na parte interna, com forro de isolamento interno na extensão dos zíperes, com solado de borracha reforçado, antiderrapante e com resistência, a alta temperatura, com emblema do SAMU na lateral externa.	Nº 41 	UNI D	03
14	Bota de cano longo - Tipo resgate, tamanho a confirmar, com zíper lateral na parte interna, com forro de isolamento interno na extensão dos zíperes, com solado de borracha reforçado, antiderrapante e com resistência, a alta temperatura, com emblema do SAMU na lateral externa.	Nº 42 	UNI D	3
14	Bota de cano longo - Tipo resgate, tamanho a confirmar, com zíper lateral na parte interna, com forro de isolamento interno na extensão dos zíperes, com solado de borracha reforçado, antiderrapante e com resistência, a alta temperatura, com emblema do SAMU na lateral externa.	Nº 44 	UNI D	01
15	Capa De Chuva Para O Samu, Material: Em Pvc, Com	Tamanho Único	UNI D	08

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



<p>Forro Em Poliéster Com Espessura De 35 A 38 Mm.</p> <p>Modelo: Mangas Compridas, Com Capuz, Fechamento Frontal, Botões De Pressão De Plástico, Costura Com Solda Eletrônica.</p> <p>Logotipo: Samu 192 Em Silk Screen Nas Costas, Lateral Frontal Lado Esquerdo E No Braço À Direita. Brasão Da Prefeitura Municipal De Una Na Lateral Direita Frontal.</p> <p>Comprimento E Largura: Comprimento Da Gola Até A Borda Inferior De 1,30cm; Largura Do Tórax 64cm</p>			
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------	--	--

1.2. A aquisição objeto desta contratação é caracterizada como sendo comum.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Considerando a Portaria Ministerial 1010 de 21 de Maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências que trata em sua Subseção IV - Da Habilitação - I) termo de compromisso do gestor acerca da manutenção da padronização visual das Bases Descentralizadas, das Unidades Móveis SAMU 192 e dos uniformes para as equipes, conforme normatização específica constante do manual de identidade visual SAMU 192;

2.2. Considerando a Portaria Ministerial 1010 de 21 de maio de 2012, Subseção IV – Parágrafo único - Item II – que trata da padronização visual dos uniformes das equipes;

2.3. Considerando o Manual de Identidade Visual do SAMU 192, estabelecido pelo Ministério da Saúde;

2.4. O SAMU 192 é o Componente Pré-Hospitalar Móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências do Sistema Único de Saúde, se caracteriza pelo atendimento nas emergências clínicas, cirúrgicas, traumáticas, obstétricas, psiquiátricas e pediátricas, por meio das ligações recebidas pelo número único nacional para urgências médicas (192).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



2.5. Os atendimentos são realizados em vias públicas, locais de trabalho e residência, e conta com equipes que reúne médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores socorristas. O SAMU disponibiliza Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de atendimento às urgências, chegando precocemente à vítima, após ter ocorrido um agravo à sua saúde que possa levar ao sofrimento, sequelas ou mesmo a morte, prestando-lhe atendimento e/ou transporte adequado a um serviço de saúde, devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde, com funcionamento ininterrupto nas 24 horas.

2.6. De acordo com os termos do manual de identidade visual do SAMU previsto pelo Ministério da Saúde, os profissionais que atuam no exercício das suas funções devem estar devidamente uniformizados, motivo pelo qual se torna necessária a aquisição de uniformes.

2.7. O desgaste do fardamento ocorre com o uso frequente, sendo imprescindível renová-lo para garantir a segurança, visto que o fardamento é um equipamento de proteção individual para o profissional.

2.8. Diante da urgência em restabelecer as condições adequadas de funcionamento da unidade, de forma a evitar a interrupção de serviços essenciais e inadiáveis à população, a contratação encontra amparo legal no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 047, de 2025) Vigência.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os produtos objeto deste Termo de Referência serão fornecidos de forma única, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

3.2. Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais necessários para a execução dos serviços, assim como os custos provenientes de tais atos.

3.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

3.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

3.5. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.7. A execução deste fornecimento será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Competente, desta Secretaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



3.8. A empresa contratada, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar à Coordenação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Samu 192, amostras dos itens objetos deste Termo de Referência.

3.8.1. A Coordenação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Samu 192 será responsável pela avaliação das amostras entregues pela empresa contratada. A avaliação das amostras levará em consideração os seguintes critérios:

- Qualidade dos materiais: Os uniformes deverão ser confeccionados com materiais de alta qualidade, duráveis, confortáveis e adequados às atividades desenvolvidas pelos profissionais do SAMU.
- Acabamento: Os uniformes deverão apresentar um acabamento impecável, com costuras reforçadas e sem defeitos de fabricação.
- Conformidade com as especificações: As amostras deverão estar em conformidade com as especificações detalhadas no Anexo I do Termo de Referência.
- Adequação ao uso: Os uniformes deverão ser adequados ao uso dos profissionais do SAMU, proporcionando conforto e liberdade de movimentos durante o trabalho.

4. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratado ocorrerá de forma planejada, contínua e em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e prazos definidos neste instrumento, observando-se as normas de qualidade, segurança e padronização exigidas para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192.

4.1. Planejamento e Organização

4.1.1. Após a formalização do contrato, a empresa contratada deverá realizar reunião inicial com a Administração Pública, quando necessário, para alinhamento das especificações técnicas, cronograma de fornecimento e procedimentos de fiscalização e recebimento.

4.1.2. A contratada deverá apresentar, previamente à produção ou fornecimento, amostras dos itens do fardamento para análise e aprovação da área técnica designada pelo Município, quando exigido.

4.2. Produção e Aquisição dos Itens

4.2.1. O fardamento deverá ser confeccionado com materiais de primeira qualidade, respeitando rigorosamente:

- Os padrões de cores, modelos e identidade visual do SAMU 192;
- As especificações técnicas quanto a tecidos, costuras, tamanhos, resistência, conforto e durabilidade;
- As normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança, ergonomia e visibilidade dos profissionais de emergência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



4.2.2. Todos os itens deverão ser novos, sem uso anterior, livres de defeitos de fabricação e acondicionados de forma adequada para transporte e armazenamento.

4.3. Controle de Qualidade

4.3.1. A contratada deverá manter controle interno de qualidade durante todas as etapas de produção e fornecimento, garantindo a conformidade dos produtos com as especificações contratuais.

4.3.2. A Administração poderá realizar inspeções, solicitar ajustes ou rejeitar itens que não atendam aos requisitos estabelecidos, sem ônus adicional para o Município.

4.4. Entrega do Fardamento

4.4.1. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos no contrato ou na ordem de fornecimento.

4.4.2. Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, identificados por tipo e tamanho, acompanhados de nota fiscal e demais documentos exigidos.

4.4.3. O cronograma de entrega poderá ser realizado de forma parcelada ou integral, conforme definido contratualmente.

4.5. Recebimento e Conferência

4.5.1. O recebimento do fardamento será realizado por comissão ou servidor designado, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues.

4.5.2. O recebimento definitivo somente ocorrerá após verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas e aprovação pela fiscalização do contrato.

4.5.3. Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada deverá proceder à substituição dos itens recusados no prazo estabelecido pela Administração.

4.6. Garantia e Responsabilidade

4.6.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo mínimo definido no contrato, responsabilizando-se por defeitos de fabricação ou desconformidades identificadas após a entrega.

4.6.2. Eventuais substituições ou correções deverão ser realizadas sem custos adicionais para a Administração.

4.7. Fiscalização da Execução

4.7.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que registrará ocorrências e poderá solicitar providências corretivas sempre que necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



4.7.2. O descumprimento das condições estabelecidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

5.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período do contrato.

5.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

5.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

5.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

5.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



5.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

5.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

5.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

5.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

5.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



5.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Relatório de Produção, assinado por um profissional responsável, designado pela contratante, obedecendo os seguintes critérios:

- a) Medição: A medição do objeto será realizada de acordo com a quantidade de material efetivamente entregue pela CONTRATADA;
- b) Pagamento: O pagamento será realizado com base na quantidade efetivamente entregue e aceita pela contratante, conforme as medições realizadas, podendo ser efetuado de forma parcelada;
- c) Ajustes no pagamento: Caso sejam identificadas não conformidades na qualidade ou quantidade da grama entregue, a contratante pode rejeitar a entrega ou exigir que a contratada corrija as não conformidades antes de efetuar o pagamento.

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



6.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

6.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

6.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.17.1. o prazo de validade;
- 6.17.2. a data da emissão;
- 6.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



- 6.17.5. o valor a pagar; e
6.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado Uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

6.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



6.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço GLOBAL, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3.1 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.2 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.3 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.3.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



7.3.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.3.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira

7.5 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

7.6. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.7. Alvará de Localização e funcionamento.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ XXXXXX (POR EXTENSO)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Una/BA, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. UNIDADE: 37 - MAC - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR. PROJETO/ATIVIDADE: 2537.10302152.103 - GESTAO DAS AÇOES DO SAMU. ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 16000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.

10. ESTUDO TÉCNICO-PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO

10.1. Considerando se tratar de contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com objeto claramente definido e já usual no âmbito da Administração, cuja execução não apresenta riscos relevantes ou imprevisíveis. A descrição do objeto e as condições de fornecimento estarem suficientemente delineadas assegurando a adequada contratação e mitigando eventuais riscos, e tendo em vista o valor e a baixa complexidade da contratação, justifica-se a não realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Análise de Riscos nos termos do art. 72, §1º da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 531/2024, respeitando-se o princípio da eficiência administrativa.

11. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 No presente caso, trata-se aquisição de fardamento destinado a manutenção das atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Samu 192. A contratação em lote único, sem parcelamento, justifica-se com base nos seguintes aspectos:

1. Natureza Técnica do Fornecimento: A execução do serviço demanda que o fornecedor disponha de estrutura completa, o que não se viabiliza com a fragmentação do objeto.
2. Gestão Contratual e Logística: A contratação de um único fornecedor facilita o acompanhamento e fiscalização dos serviços, a padronização de procedimentos e a responsabilização contratual. O parcelamento traria dificuldades operacionais, como variações nos padrões de atendimento, diferentes prazos de resposta e multiplicidade de interlocutores para a Administração.
3. Compatibilidade com o Interesse Público: A contratação unificada atende melhor ao interesse público ao garantir a continuidade e uniformidade do serviço essencial, evitando riscos sanitários decorrentes da má execução ou da descoordenação entre diversos prestadores.

Dessa forma, a não adoção do parcelamento do objeto é medida tecnicamente recomendável e juridicamente amparada, por preservar a economicidade, a eficiência administrativa e a segurança da execução do serviço.

Una, BA – 27 de janeiro de 2026.

GLEICIANE BIRSCHNER HORA
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186




PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamento completo para utilização dos servidores pertencentes ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Samu 192, dessa municipalidade.

FORNECEDOR:						
ENDEREÇO:						
CNPJ:						
Nº TELEFONE:						
LOTE ÚNICO – FARDAMENTO SAMU 192						
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	UND	QTD	V. UNIT.	V. OTAL
1	Macacão padrão SAMU – confeccionado em Rip stop, na cor azul marinho, o emblema do SAMU 192 deverá seguir o manual de identidade visual do SAMU	DETALHE COSTAS: 	UNID	20		

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



2	Camisa SAMU em malha 100% algodão, reforço na gola com símbolo do SAMU pintada na frente e nas costas.		UNID	40		
03	Bota de cano longo - Tipo resgate, tamanho a confirmar, com zíper lateral na parte interna, com forro de isolamento interno na extensão dos zíper, com solado de borracha reforçado, antiderrapante e com resistência, a alta temperatura, com emblema do SAMU na lateral externa.		UNID	20		

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



04	Capa De Chuva Para O Samu, Material: Em Pvc, Com Forro Em Poliéster Com Espessura De 35 A 38 Mm. Modelo: Mangas Compridas, Com Capuz, Fechamento Frontal, Botões De Pressão De Plástico, Costura Com Solda Eletrônica. Logotipo: Samu 192 Em Silk Screen Nas Costas, Lateral Frontal Lado Esquerdo E No Braço À Direita. Brasão Da Prefeitura Municipal De Una Na Lateral Direita Frontal. Comprimento E Largura: Comprimento Da Gola Até A Borda Inferior De 1,30cm; Largura Do Tórax 64cm. Tamanho Único.		UNID	08		
TOTAL GERAL						

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias.

Declaramos que estão inclusas no preço todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I, sem ônus para a Administração, tais como impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais e comerciais, inclusive demais encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
E
FATO SUPERVENIENTE

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO	OBJETO Aquisição Fardamento Samu 192
--------------------------------------------------	--------------------------------------------

A empresa(razão social/CNPJ - CPF)

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

Cidade (UF), _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO	OBJETO Aquisição Fardamento Samu 192
--------------------------------------------------	--------------------------------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins legais:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO	OBJETO Aquisição Fardamento Samu 192
--------------------------------------------------	--------------------------------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 14.133/21, que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos atendendo às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO	OBJETO Aquisição Fardamento Samu 192
--------------------------------------------------	--------------------------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 14.133/21, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- nem menor de 16 anos.
- nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 000069/2021
Processo Administrativo: nº 000014/2021
Pregão Presencial: nº 000005/2021
Contratante: Município de Una, inscrito no CNPJ nº 13.672.605/0001-70.
Contratada: TRRR Saneamento e Gestão Ambiental Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.486.497/0001-53.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 000069/2021, em razão da imprescindibilidade e continuidade dos serviços de notório interesse público.
Vigência: Prorrogado até 30 de abril de 2026.
Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
Alteração Contratual: Prorrogação de prazo sem atualização de valores e sem acréscimos legais, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2025.
Una/BA, 31 de dezembro de 2025.
Rogério Martins Borges Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186